PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 219

De 24 de outubro de 2019

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 217, de 30 de agosto de 2019.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n. º 217, de 30 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Américo Brasiliense a receber em reversão, o imóvel objeto da matrícula n.º 18.077, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, consistente em uma área de terra correspondente a Área Institucional nº 03 do Loteamento "Jardim Santa Terezinha", com área superficial de 5.892,51 metros quadrados."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 035 do livro competente n.º 08 (oito).

Texto publicado no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico: "http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/americobrasiliense", Ed. 1.144 de 29 de outubro de 2019, Cad. 2, pág. 3.